



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.204, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.**

Fls.	017
Proc.	386/05
VISIG	

(Revoga os § 5º do art. 30, o § 1º do art. 31, o § 1º do art. 34 e § 2º do art. 36, todos da Lei nº 888, de 05 dezembro de 2000).

Autor: Executivo

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º.** - Ficam revogados os § 5º do art. 30, o § 1º do art. 31, o § 1º do art. 34 e § 2º do art. 36, todos da Lei nº 888, de 05 dezembro de 2000.

**A t. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 25 de outubro de 2005.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

CONFERIDO  
27/10/05

*Valdirene Ferreira de Paul.*  
Valdirene Ferreira de Paul.  
Assistente Administrativo II  
Expediente Legislativo

